

**LEI COMPLEMENTAR Nº 57**, de 29 de abril de 2026.  
(Processo Legislativo nº. 053/2026)

**Dispõe Alteração do Plano de Cargos e  
Vencimentos e Criação de Cargos no  
Poder Executivo Municipal.**

A Câmara Municipal de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar trata da alteração da Lei Complementar Municipal nº 41, de 11 de maio de 2022, que dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos do Poder Executivo Municipal, cria cargos comissionados e define as funções gratificadas, com objetivo de atender as necessidades dos serviços públicos municipais.

**Art. 2º** Fica alterado a redação do parágrafo único e o caput do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 41, de 11 de maio de 2022, acrescidos dos incisos de I ao XIV e §§§ 1º, 2º e 3º com as seguintes redações:

**Art. 17.** *Ficam criadas, no âmbito do Poder Executivo Municipal as funções gratificadas a serem atribuídas exclusivamente aos servidores que forem submetidos a maior grau de responsabilidade e desempenho de funções que não são inerentes às atribuições originárias de seus cargos.*

**§ 1º** *Os servidores designados para o desempenho de "função gratificada" definida nesta lei complementar, farão jus ao acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do cargo exercido, nos seguintes eventos:*

- I - coordenador de fiscalização e avaliação da execução orçamentária, financeira, patrimonial e capacitação continuada;*
- II - coordenador do transporte escolar;*
- III - coordenador do ensino infantil;*
- IV - coordenador de assistência farmacêutica e laboratorial;*
- V - coordenador do programa academia da saúde;*
- VI - coordenador da atenção psicossocial (CAPS);*
- VII - coordenador da Unidade de Atendimento Integrado (UAI);*
- VIII - coordenador do Centro de Especialidade Odontológica (CEO);*
- IX - coordenador do centro de reabilitação;*
- X - coordenador de epidemiologia;*
- XI - coordenador do Centro de Referência de Assistência Social CRAS;*
- XII - coordenador de programas sociais;*

- XIII** - coordenador do almoxarifado e controle de estoque;
- XIV** - coordenador de programa e projetos de esporte e lazer;
- XV** - coordenador da vigilância sanitária;
- XVI** - Coordenador Geral da Defesa Civil.

**§ 2º** As funções definidas nos incisos deste artigo excluindo as previstas nos incisos II, III e XII serão executadas por um único servidor.

**§ 3º** A quantidade de servidores que executarão as funções gratificadas previstas nos incisos II, III e XII, serão definidas em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que mantenha coerência com a necessidade.

**Art. 3º** O art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 41, de 11 de maio de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 18.** Nos termos do § 2º do art. 16 da Lei Complementar nº 36, de 24 de setembro de 2019, que define a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, são 09 (nove) cargos de Secretários Municipais.

**Parágrafo único.** O cargo comissionado de Assessor Especial de Gabinete, passa a denominar-se “Secretário Especial de Gabinete” diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, agente político do mesmo nível hierárquico, da mesma remuneração e goza das mesmas prerrogativas do cargo de Secretário Municipal.

**Art. 4º** O Anexo I-D da Lei Complementar Municipal nº 41, de 11 de maio de 2022, passa a vigor acrescido dos seguintes cargos comissionados:

**I** – Subsecretário Municipal da Saúde:

- a)** número de vagas: 01 (uma) vaga;
- b)** recrutamento: Amplo;
- c)** nível: CC-III
- d)** atribuições: exercer atividades de apoio e auxílio ao Secretário Municipal de Saúde, conforme Anexo IX que integra esta lei complementar.

**II** – Subsecretário Municipal Obras, Serviços Urbanos e Transporte:

- a)** número de vagas: 01 (uma) vaga;
- b)** recrutamento: Amplo;
- c)** nível: CC-III
- d)** atribuições: exercer atividades de apoio e auxílio ao Secretário Municipal de Obras Serviços Urbanos e Transporte, conforme Anexo IX que integra esta lei complementar.

**III** – Diretor Esportivo:

- a)** número de vagas: 01 (uma) vaga;
- b)** recrutamento: Amplo;
- c)** nível: CC-II
- d)** atribuições: O diretor esportivo é o responsável por planejar, organizar, dirigir e desenvolver as atividades esportivas do Município, conforme Anexo IX que integra esta lei complementar.

**IV** – Chefe do Departamento de Licitações e Contratações:

- a)** número de vagas: 01 (uma) vaga;



**b) recrutamento:** Amplo;  
**c) nível:** CC-II  
**d) atribuições:** Coordenar as fases das contratações e licitações conforme a lei de licitação, conforme Anexo IX que integra esta lei complementar.

**V – Chefe do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado:**

**a) número de vagas:** 01 (uma) vaga;  
**b) recrutamento:** Amplo;  
**c) nível:** CC-II  
**d) atribuições:** Catalogar, identificar, mensurar, controlar o cadastro dos bens patrimoniais e estoque de almoxarifado, conforme Anexo IX que integra esta lei complementar.

**VI – Chefe do Departamento de Fiscalização de Contratos, Convênios e Prestação de Contas:**

**a) número de vagas:** 01 (uma) vaga;  
**b) recrutamento:** Amplo;  
**c) nível:** CC-II  
**d) atribuições:** exercer a fiscalização de contratos e análise de prestação de contas de convênios e congêneres, conforme Anexo IX que integra esta lei complementar.

**VII – Chefe do Departamento de Gestão e Apoio Administrativo:**

**a) número de vagas:** 01 (uma) vaga;  
**b) recrutamento:** Amplo;  
**c) nível:** CC-II  
**d) atribuições:** prestar apoio de gestão e apoio administrativos aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, conforme Anexo IX que integra esta lei complementar.

**VIII – Chefe do Departamento de Ensino:**

**a) número de vagas:** 01 (uma) vaga;  
**b) recrutamento:** Amplo;  
**c) nível:** CC-II  
**d) atribuições:** prestar apoio na gestão das unidades de ensino do Município, conforme Anexo IX que integra esta lei complementar.

**IX – Chefe do Departamento de Gestão e Apoio Administrativo da Saúde:**

**a) número de vagas:** 01 (uma) vaga;  
**b) recrutamento:** Amplo;  
**c) nível:** CC-II  
**d) atribuições:** prestar apoio na gestão das unidades de Saúde do Município, conforme Anexo IX que integra esta lei complementar.

**X – Chefe do Departamento de Controle, Avaliação, Auditoria, Regulação e Processamento de Dados da Saúde:**

**a) número de vagas:** 01 (uma) vaga;  
**b) recrutamento:** Amplo;  
**c) nível:** CC-II  
**d) atribuições:** Controlar, coordenar, avaliar, auditar e fiscalizar o processamento de dados e informações da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Anexo IX que integra esta lei complementar.

**XI – Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária:**

**a) número de vagas:** 01 (uma) vaga;  
**b) recrutamento:** Amplo;

**c) nível:** CC-II

**d) atribuições:** Fiscalizar, inspecionar, orientar, avaliar, investigar, analisar, recomendar e promover medidas de controle sanitário sob coordenação da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Anexo IX que integra esta lei complementar.

**XII – Chefe do Departamento de Controle Urbano e Frota:**

**a) número de vagas:** 01 (uma) vaga;

**b) recrutamento:** Amplo;

**c) nível:** CC-II

**d) atribuições:** Coordenar o controle urbanos, acesso as vias públicas, manter o cadastro de controle de manutenção e abastecimento de frota municipal, conforme Anexo IX que integra esta lei complementar.

**XIII – Chefe do Departamento de Manutenção e Conservação de Estradas**

**a) número de vagas:** 01 (uma) vaga;

**b) recrutamento:** Amplo;

**c) nível:** CC-II

**d) atribuições:** Coordenar os serviços de manutenção e conservação de estradas, pontes, bueiros e planejamento de atividades de transporte rural, conforme Anexo IX que integra esta lei complementar.

**XIV – Chefe do Departamento de Agricultura**

**a) número de vagas:** 01 (uma) vaga;

**b) recrutamento:** Amplo;

**c) nível:** CC-II

**d) atribuições:** Coordenar as atividades e programas vinculados a agricultura e ao produtor rural, conforme Anexo IX que integra esta lei complementar.

**Art. 5º** Faz parte integrante dessa lei complementar o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa continuada.

**Art. 6º** Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 41, de 11 de maio de 2022, permanecem inalterados.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei Complementar Municipal nº 57 foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 29 de abril de 2026.

**ALAIDE DE SOUZA PIRCHINER**  
Assessoria Jurídica

## ANEXO I - D

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

### CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I - D - CARGOS COMISSIONADOS				
CARGO	PRÉ REQUISITO	VAGAS	NÍVEL	VALOR
Procurador Geral do Município	Graduado em Direito e Registro na OAB	1	CC IX	7.312,00
Controlador Geral do Município	Nível Superior e Registro em Órgão de Classe	1	CC IX	7.312,00
Assessor Jurídico	Graduado em Direito e Registro na OAB	2	CC IV	4.053,61
Subsecretário Municipal da Saúde	Nível Médio Completo	1	CC-III	3.583,36
Subsecretário Municipal de Obras Serviços Urbanos e Transporte	Nível Médio Completo	1	CC-III	3.583,36
Chefe de Gabinete	Ensino Médio Completo	1	CC II	2.439,91
Secretário Especial de Gabinete	Ensino Médio Completo	1	CC V	Subsídio
Assessor de Comunicação Institucional	Nível Superior	1	CC II	2.439,91
Contador Geral do Município	Nível Superior + Registro CRC	1	CC VI	4.431,41
Assessor Contábil	Nível Superior + Registro CRC	1	CC IV	4.053,61
Diretor Escolar - (Lei Específica, art.15 Lei nº 422/10 - 50% cargo efetivo)	Nível Superior	1		0
Diretor Esportivo	Nível Médio Completo	1	CC-II	2.439,91
Chefe do Departamento de Serviços Administrativos (antigo administração e governo)	Nível Médio Completo	1	CC II	2.439,91
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas (antigo Recursos Humanos)	Nível Médio Completo	1	CC II	2.439,91
Chefe do Departamento de Licitações e Contratações	Nível Médio Completo	1	CC II	2.439,91
Chefe do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	Nível Médio Completo	1	CC II	2.439,91
Chefe do Departamento de Compras	Nível Médio Completo	1	CC II	2.439,91
Chefe do Departamento de Gestão e Orçamento	Nível Médio Completo	1	CC-II	2.439,91
Chefe do Departamento de Contabilidade	Nível Médio Completo	1	CC-II	2.439,91
Chefe do Departamento de Tributação, Fiscalização, Cadastro e Arrecadação	Nível Médio Completo	1	CC II	2.439,91
Chefe do Departamento de Tesouraria	Nível Médio Completo	1	CC II	2.439,91
Chefe do Departamento de Fiscalização de Contratos, Convênios e Prestação de Contas	Nível Médio Completo	1	CC II	2.439,91
Chefe do Departamento de Gestão e Apoio Administrativo	Nível Médio Completo	1	CC II	2.439,91
Chefe do Departamento de Ensino	Nível Médio Completo	1	CC II	2.439,91
Chefe do Departamento de Gestão e Apoio Administrativo da Saúde	Nível Médio Completo	1	CC II	2.439,91
Chefe do Departamento de Controle, Avaliação, Auditoria, Regulação e Processamento de Dados da Saúde	Nível Médio Completo	1	CC II	2.439,91
Chefe do Departamento de Assistência Básica à Saúde	Nível Médio Completo	1	CC II	2.439,91
Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária	Nível Médio Completo	1	CC II	2.439,91
Chefe do Departamento de Assistência Social (era ação social)	Nível Médio Completo	1	CC II	2.439,91
Chefe do Departamento Obras	Nível Médio Completo	1	CC II	2.439,91
Chefe do Departamento de Controle Urbano e Frota	Nível Médio Completo	1	CC II	2.439,91
Chefe do Departamento de Transporte	Nível Médio Completo	2	CC II	2.439,91
Chefe do Departamento de Limpeza Pública e Coleta de Resíduos Sólidos	Nível Médio Completo	1	CC II	2.439,91
Chefe do Departamento de Manutenção e Conservação de Estradas	Nível Médio Completo	1	CC II	2.439,91
Chefe do Departamento de Meio Ambiente	Nível Médio Completo	1	CC II	2.439,91
Chefe do Departamento de Agricultura	Nível Médio Completo	1	CC II	2.439,91
Chefe do Departamento de Cultura e Turismo	Nível Médio Completo	1	CC II	2.439,91
Chefe de Departamento de Esporte e Lazer	Nível Médio Completo	1	CC II	2.439,91
Chefe da Diretoria de Administração Educacional	Nível Médio Completo	1	CC II	2.439,91



**ANEXO IV-D**

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

**QUADRO DE NÍVEIS DOS CARGOS COMISSIONADOS.**

<b>CARGOS COMISSIONADOS</b>	
<b>NÍVEIS</b>	<b>VALOR</b>
CC - I	2.006,95
CC - II	2.439,91
CC - III	3.583,36
CC - IV	4.053,61
CC - V	5.300,00
CC - VI	4.431,41
CC - VII	5.369,10
CC - VIII	7.250,64
CC - IX	7.312,00
CC - X	7.776,18

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.



**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
*Prefeito*

## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO	
ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS	
<b>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação da Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Capacitação Continuada
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
O Coordenador de Fiscalização e Avaliação da Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Capacitação Continuada é responsável pela execução dos programas de auditoria e controle de gestão da ação governamental.	
<b>ATRIBUIÇÕES DETALHADAS</b>	
<p>I - executar, por iniciativa própria ou a pedido do Chefe do Executivo, Câmara Municipal, Tribunal de Contas e do Ministério Público, auditoria contábil, patrimonial e orçamentária, apresentando relatório circunstanciado ao órgão requerente;</p> <p>II - avaliar e fiscalizar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;</p> <p>III - verificar o cumprimento de normas e procedimentos adotados pela Controladoria Geral do Município;</p> <p>IV - propor a adoção de medidas preventivas e corretivas com vistas a assegurar a higidez da gestão financeira e patrimonial;</p> <p>V - contribuir para a avaliação da eficácia e da efetividade social e econômica do gasto público;</p> <p>VI - desenvolver ações de inspeção e auditoria, objetivando verificar a exação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;</p> <p>VII - orientar e assessorar os órgãos auditados quanto à observância de normas relativas à gestão orçamentária, operacional e patrimonial, participando efetivamente em todos os processos;</p> <p>VIII - participar com poderes para suspender, diligenciar, determinar revisão de procedimentos e com voz nas sessões de julgamento dos procedimentos de licitações e de sindicância, manifestando expressamente quando solicitado ou não;</p> <p>IX - preparar, quando for o caso, relatórios de irregularidades ou incorreções constatadas na gestão orçamentária, financeira e patrimonial.</p>	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
 Prefeito



## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO	
ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS	
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	Coordenadoria de Transporte Escolar
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
Coordenadoria de Transporte Escolar é responsável por planejar, organizar e supervisionar o transporte dos estudantes da rede pública municipal, garantindo acesso seguro e regular às unidades de ensino.	
<b>ATRIBUIÇÕES DETALHADAS</b>	
I - coordenar e dirigir as atividades executadas pelo Departamento de Transporte no meio escolar;	
II – planejar, criar e implementar projetos de roteiros;	
III - efetuar monitoria e fiscalização do atendimento do transporte escolar e do cumprimento dos roteiros;	
IV- encaminhar pedidos referentes a processos licitatório, referentes ao transporte escolar;	
V – coordenar os contratos e termos aditivos, bem como encaminhar empenhos e liberações de pagamento relativos ao serviço de transporte escolar;	
VI – exercer outras atividades de determinação superior.	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**

Prefeito

## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO	
ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS	
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	Coordenadoria do Ensino Infantil
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
Coordenadoria do Ensino Infantil é responsável por planejar, coordenar e acompanhar as políticas públicas voltadas ao atendimento de crianças de 6 meses a 6 anos, garantindo qualidade, equidade e respeito às especificidades dessa etapa da educação básica.	
<b>ATRIBUIÇÕES DETALHADAS</b>	
I - elaborar e implementar diretrizes curriculares para a educação infantil, em conformidade com a LDB e a BNCC.	
II - apoiar as unidades escolares na construção e execução de seus projetos pedagógicos.	
III - coordenar a distribuição de vagas e o processo de matrícula na creche municipal e pré-escola.	
IV - acompanhar a gestão de recursos destinados à educação infantil.	
V - promover programas de formação continuada para professores e auxiliares da educação infantil.	
VI - monitorar indicadores de desenvolvimento, aprendizagem e frequência escolar.	
VII - avaliar as condições de infraestrutura, alimentação escolar e segurança da unidade.	
VIII - garantir o cumprimento das normas legais e pedagógicas estabelecidas pelo município e pelo MEC.	
IX - integrar ações com as áreas de saúde, assistência social e cultura para assegurar o atendimento integral da criança.	
X - estabelecer parcerias com conselhos municipais e organizações da sociedade civil.	
XI - orientar famílias sobre matrícula, permanência e direitos educacionais.	
XII - receber e encaminhar demandas relacionadas ao funcionamento das unidades de educação infantil.	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito

## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO	
ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS	
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	Coordenadoria Assistência Farmacêutica e Laboratorial
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
Coordenadoria Assistência Farmacêutica e Laboratorial tem como finalidades específicas garantir à atenção básica a população na prevenção, proteção e recuperação da saúde.	
<b>ATRIBUIÇÕES DETALHADAS</b>	
I - coordenar e executar a Assistência Farmacêutica e Laboratorial no município;	
II - implementar as ações de Assistência Farmacêutica e Laboratorial;	
III - assegurar o armazenamento adequada dos medicamentos;	
IV - assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à atenção básica à saúde da população, integrando sua programação à do estado, visando garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna;	
V - associar-se a outros municípios, por intermédio da organização de consórcios, tendo em vista a execução da Assistência Farmacêutica e Laboratorial;	
VI - desenvolver atividades inerentes a sua área de atuação, criando e aderindo programas específicos.	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito

## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO	
ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS	
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	Coordenadoria do Programa Academia da Saúde
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
Coordenadoria do Programa Academia da Saúde tem como objetivo apoiar o Programa Academia da Saúde por meio de equipes na promoção da saúde da população na orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis.	
<b>ATRIBUIÇÕES DETALHADAS</b>	
I - promoção de práticas corporais e atividades físicas (ginástica, lutas, capoeira, dança, jogos esportivos e populares, yoga, tai chi chuan, dentre outros);	
II - orientação para a prática de atividade física;	
III - promoção de atividades de segurança alimentar e nutricional e de educação alimentar;	
IV - práticas artísticas (teatro, música, pintura e artesanato);	
V - organização do planejamento das ações do Programa em conjunto com a equipe de APS e usuários;	
VI - identificação de oportunidades de prevenção de riscos, doenças e agravos a saúde, bem como a atenção das pessoas participantes do Programa;	
VII - mobilização da população adstrita ao polo do Programa;	
VIII - apoio às ações de promoção da saúde desenvolvidas na Atenção Primária em Saúde;	
IX - apoio às iniciativas da população relacionadas aos objetivos do Programa;	
X - realização de outras atividades de promoção da saúde a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;	
XI- realização da gestão do polo do Programa Academia da Saúde.	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito

## ANEXO IX

Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO	
ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS	
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	Coordenadoria de Atenção Psicossocial
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
Coordenadoria de Atenção Psicossocial tem como finalidade a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Município.	
<b>ATRIBUIÇÕES DETALHADAS</b>	
I - garantir o respeito aos direitos humanos, promovendo a autonomia e a liberdade das pessoas atendidas;	
II - promover a equidade, reconhecendo e enfrentando os determinantes sociais da saúde que impactam o bem-estar da população;	
III - combater estigmas e preconceitos, fomentando práticas inclusivas e de valorização da diversidade;	
IV - assegurar acesso e qualidade nos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional sob lógica interdisciplinar;	
V - implementar atenção humanizada, centrada nas necessidades singulares de cada pessoa;	
VI - diversificar estratégias de cuidado, ampliando as possibilidades de acompanhamento e suporte;	
VII - desenvolver atividades comunitárias no município, favorecendo inclusão social, autonomia e exercício da cidadania;	
VIII - consolidar estratégias de redução de danos, voltadas às pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;	
IX - fortalecer serviços de base territorial e comunitária, garantindo participação e controle social de usuários e familiares	
X - organizar a rede de atenção psicossocial, articulada de forma regionalizada e intersetorial, assegurando integralidade do cuidado;	
XI - promover educação permanente, qualificando continuamente os profissionais envolvidos;	
XII - construir projetos terapêuticos singulares, como eixo central do cuidado às pessoas com transtornos mentais e necessidades relacionadas ao uso de substâncias.	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito

## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO	
ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS	
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	Coordenadoria de Unidade de Acolhimento Integrado
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
Coordenadoria de Unidade de Acolhimento Integrado desenvolverá a política de reabilitação e recuperação de crianças e adolescentes dependentes químicos por meio dos programas específicos.	
<b>ATRIBUIÇÕES DETALHADAS</b>	
I - Elaborar programas de prevenção, reabilitação e reinserção social voltados a crianças e adolescentes dependentes químicos;	
II - Integrar ações com as áreas de saúde, educação, assistência social e justiça para garantir atendimento integral;	
III - Coordenar unidades de acolhimento e centros de atendimento especializados;	
IV - Organizar equipes multiprofissionais (psicólogos, assistentes sociais, médicos, pedagogos) para acompanhamento dos casos;	
V - Promover atividades socioeducativas, culturais e esportivas como parte do processo de reinserção social;	
VI - Avaliar continuamente os resultados dos programas de reabilitação e recuperação;	
VII - Monitorar indicadores de saúde, educação e reintegração familiar dos acolhidos;	
VIII - Fiscalizar o cumprimento das normas legais e éticas no atendimento;	
IX - Estabelecer parcerias com conselhos tutelares, Ministério Público, Poder Judiciário e organizações da sociedade civil;	
X - Buscar apoio de programas estaduais e federais voltados à infância e adolescência;	
XI - Oferecer orientação e apoio psicossocial às famílias dos acolhidos;	
XII - Promover campanhas de conscientização sobre prevenção ao uso de drogas;	
XIII - Incentivar a participação comunitária na construção de uma rede de proteção social.	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito

## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO	
ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS	
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	Coordenadoria do Centro de Especialização Odontológica (CEO)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
<p>Coordenadoria do Centro de Especialização Odontológica (CEO) tem como objetivo a efetivação do atendimento integral ao usuário na atenção à Saúde odontológica, desenvolvendo atividades para promover, implantar, supervisionar e avaliar a Política de Promoção da Saúde Bucal.</p>	
ATRIBUIÇÕES DETALHADAS	
<p>I - promover a ampliação e a qualificação do acesso da população às ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação em saúde bucal;</p> <p>II – induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade nos Centros de Especialidades Odontológicas;</p> <p>III – construir parâmetros de qualidade para o funcionamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;</p> <p>IV – fortalecer o processo de referência em saúde bucal, garantindo a integralidade da atenção;</p> <p>V – estimular processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões de acesso e de qualidade, envolvendo a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos Centros de Especialidades Odontológicas;</p> <p>VI – assegurar transparência em todas as etapas de gestão, permitindo o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade;</p> <p>VII – envolver, mobilizar e responsabilizar os gestores, as equipes dos Centros de Especialidades Odontológicas e os usuários em processo de mudança de cultura de gestão e qualificação da atenção especializada em saúde bucal;</p> <p>VIII – desenvolver cultura de negociação e contratualização, orientando a gestão dos recursos em função dos compromissos e resultados pactuados e alcançados;</p> <p>IX – estimular a efetiva mudança do modelo de atenção em saúde bucal, promovendo o desenvolvimento dos trabalhadores e a orientação dos serviços em função das necessidades e da satisfação dos usuários;</p> <p>X – assegurar o caráter voluntário para a adesão tanto pelos profissionais dos Centros de Especialidades Odontológicas quanto pelos gestores, reconhecendo que o êxito das ações depende da motivação e da proatividade dos atores envolvidos.</p>	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito



## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO	
ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS	
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	Coordenadoria do Centro de Reabilitação
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
Coordenadoria do Centro de Reabilitação é responsável por ofertar suporte técnico, de educação continuada, de coordenação de projetos de Assistência, Promoção e Vigilância à saúde dos trabalhadores no âmbito municipal, desenvolvendo ações de Saúde do Trabalhador na Assistência à Saúde e Vigilância em Saúde.	
<b>ATRIBUIÇÕES DETALHADAS</b>	
I - Estruturar programas de reabilitação física, cognitiva e psicossocial.	
II - Definir metas e estratégias alinhadas às políticas públicas de saúde e reabilitação.	
III - Coordenar equipes multiprofissionais (fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos, enfermeiros, médicos).	
IV - Promover capacitação contínua e treinamentos para atualização técnica.	
V - Avaliar necessidades individuais e elaborar planos terapêuticos personalizados.	
VI - Monitorar resultados e implementar melhorias nos processos de reabilitação.	
VII - Atuar como elo entre pacientes, familiares, equipe técnica e gestores.	
VIII - Garantir fluxo de informações eficiente e humanizado.	
IX - Assegurar conformidade com normas éticas e regulatórias aplicáveis.	
X - Promover projetos de pesquisa, extensão e inovação em reabilitação.	
XI - Estimular parcerias com instituições de ensino e organizações sociais.	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito

**ANEXO IX**

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO	
ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS	
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	Coordenadoria de Epidemiologia
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
Coordenadoria de Epidemiologia responsável pelas as ações de controle das doenças epidêmicas são de grande impacto e relevância.	
<b>ATRIBUIÇÕES DETALHADAS</b>	
<p>I - coordenar e planejar ações de combate ao mosquito da dengue, em conjunto com os programas do governo federal e governo estadual;</p> <p>II - orientar a população a desenvolver formas de prevenção e ações de destruição dos focos do mosquito transmissor;</p> <p>III - coordenar e desenvolver campanhas educativas conjuntas com as escolas, demais órgãos públicos e a iniciativa privada;</p> <p>IV - participar do planejamento, elaboração, coordenação, execução e avaliação de ações de educação em saúde e manejo ambiental junto à comunidade.</p> <p>V - implementar os programas especiais formulados no âmbito estadual e municipal;</p> <p>VI - elaborar boletins epidemiológicos (retroalimentação) e participação em estratégias de comunicação social, no âmbito municipal;</p> <p>VII - acesso permanente e comunicação com centros de informação de saúde ou assemelhados das administrações municipais e estaduais, visando o acompanhamento da situação epidemiológica, a adoção de medidas de controle e a retroalimentação do sistema de informações;</p> <p>VIII - garantir a agilidade do fluxo de informações, permitindo desencadear ações e medidas de controle, limitando a disseminação dos agravos;</p> <p>IX - facilitar a prevenção e o controle da doença sob vigilância, monitorando os níveis de incidência e tendências, visando definir medidas de controle e avaliar os impactos das intervenções;</p> <p>X - coordenar e executar as campanhas de imunização no âmbito municipal;</p> <p>XI - transportar, armazenar, condicionar e distribuir vacinas;</p> <p>XII - emitir relatórios estatísticos de programas de imunização.</p> <p>XIII- executar programas de controle de zoonoses no Município;</p> <p>XIV - promover campanhas e executar a imunização animal;</p> <p>XV - efetuar a apreensão de animais abandonados em vias públicas, recolhendo-os a locais apropriados e submetê-los a tratamento e cuidados;</p> <p>XVI - executar o controle da população de vetores e roedores no território do Município;</p> <p>XVII - realizar ou promover a realização de exames laboratoriais para diagnóstico de zoonoses.</p>	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
 Prefeito

## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO	
ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS	
<b>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
Coordenadoria do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é responsável por buscar informações sobre os programas e projetos sociais colocados à disposição dos Municípios nos órgãos oficiais, providenciando a elaboração de plano de trabalho e ingresso do Município com objetivo de celebrar convênios	
<b>ATRIBUIÇÕES DETALHADAS</b>	
<p>I - dirigir e coordenar as ações executadas pela Coordenadoria do CRAS;</p> <p>II - planejar, elaborar, monitorar e avaliar programas e ações da proteção básica voltadas à população em vulnerabilidade social;</p> <p>III - supervisionar a execução de programas e projetos relativos à Proteção Social;</p> <p>IV – promover atividades, descentralizadas, que promovam a participação da população;</p> <p>V - atender as legislações relacionadas à Proteção Social Básica;</p> <p>VI - Examinar permanentemente as atividades desenvolvidas pelas unidades da Proteção Social Básica, desenvolvendo relatórios quantitativos e qualitativos;</p> <p>VI - planejar as políticas públicas relacionadas à acessibilidade, para a promoção e garantia e inclusão da Pessoa com Deficiência, articulando a rede de proteção à Pessoa com Deficiência, em cooperação com todas as unidades de governo, instituições e sociedade civil organizada;</p> <p>VII - incentivar a execução das ações governamentais relacionadas as minorias, articulando com os órgãos governamentais e demais entidades que envolvam a proteção e garantia dos seus direitos, cidadania, saúde, segurança, trabalho, renda, habitação, educação, cultura, participação política, igualdade de gênero, acesso aos serviços e bens públicos e outros afins;</p> <p>VIII - promover as ações referentes ao Serviço de atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;</p> <p>IX - desempenhar outras tarefas compatíveis com a função.</p>	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.



**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**

Prefeito

## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO	
ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS	
<b>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	Coordenadoria de Programas Sociais
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
Coordenadoria de Programas Sociais é responsável por organizar programas que promovam inclusão, assistência e permanência de pessoas em situação de vulnerabilidade.	
<b>ATRIBUIÇÕES DETALHADAS</b>	
<p>I - Elaborar e implementar programas sociais voltados a públicos específicos;</p> <p>II - Definir metas, cronogramas e estratégias de ação;</p> <p>III - Administrar recursos financeiros e materiais destinados aos programas;</p> <p>IV - Prestar contas e garantir transparência na utilização dos recursos;</p> <p>V - Monitorar resultados dos programas e propor ajustes;</p> <p>VI - Avaliar impacto social e acadêmico das ações;</p> <p>VII - Identificar pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica;</p> <p>VIII - Promover condições para permanência e desenvolvimento pleno;</p> <p>IX - Integrar-se com outras coordenadorias, secretarias e entidades sociais;</p> <p>X - Estabelecer parcerias para ampliar o alcance dos programas.</p>	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito

## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO	
ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS	
<b>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	Coordenadoria do Almoxarifado e Controle de Estoque
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
Coordenadoria do Almoxarifado e Controle de Estoque compete desenvolver procedimentos destinados à guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido, adequado à sua natureza, a fim de suprir as necessidades operacionais das unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura.	
<b>ATRIBUIÇÕES DETALHADAS</b>	
I-	receber e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com o documento de entrega;
II-	receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque;
III-	registrar em planilha próprio as notas fiscais ou documento de entrega da remessa dos materiais recebidos;
IV-	elaborar estatísticas de consumo por materiais e centros de custos para previsão das solicitações por unidades administrativas;
V-	elaborar planilhas dos materiais existentes e outros relatórios solicitados;
VI-	preservar a qualidade e as quantidades dos materiais estocados;
VII-	viabilizar o inventário anual dos materiais estocados;
VIII-	garantir a movimentação e retiradas dos materiais visando um atendimento ágil e eficiente;

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito



## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO	
ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS	
<b>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	Coordenadoria de programa e projetos de esporte e lazer
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
Coordenadoria de Programa e Projetos de Esporte e Lazer planejar, organizar e acompanhar ações que promovam práticas esportivas e atividades de lazer	
<b>ATRIBUIÇÕES DETALHADAS</b>	
<p>I - Elaborar programas e projetos esportivos e de lazer voltados à comunidade.</p> <p>II - Definir metas, cronogramas e estratégias de ação.</p> <p>III - Incentivar a prática de atividades físicas como forma de prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida.</p> <p>IV - Estimular hábitos saudáveis e integração social.</p> <p>V - Administrar espaços esportivos e de lazer (quadras, ginásios, parques).</p> <p>VI - Garantir manutenção e uso adequado dos equipamentos.</p> <p>VII - Desenvolver projetos que atendam diferentes faixas etárias e grupos sociais.</p> <p>VIII - Promover acessibilidade e participação de pessoas com deficiência.</p> <p>IX - Estabelecer parcerias com escolas, universidades, clubes e associações comunitárias.</p> <p>X - Integrar programas esportivos com políticas públicas de educação, saúde e cultura.</p> <p>XI - Monitorar resultados dos programas e propor melhorias.</p> <p>XII - Avaliar impacto social e comunitário das ações.</p>	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito

## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO	
ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS	
<b>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	Coordenador Geral da Defesa Civil
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	
Coordenadoria Geral da Defesa Civil compete a organização das atividades de defesa civil no município, como planejamento, a articulação e a coordenação de ações de prevenção e resposta a desastres.	
<b>ATRIBUIÇÕES DETALHADAS</b>	
<p>I - Elaborar planos de contingência e estratégias de redução de riscos.</p> <p>II - Promover campanhas educativas e de conscientização da população.</p> <p>III - Integrar órgãos públicos, entidades privadas e sociedade civil em ações de defesa civil.</p> <p>IV - Mobilizar recursos humanos e materiais em situações de emergência.</p> <p>V - Coordenar operações de socorro e assistência às vítimas em casos de desastres naturais ou tecnológicos.</p> <p>VI - Garantir logística de abrigos, alimentação e atendimento médico emergencial.</p> <p>VII - Planejar ações de reconstrução de áreas afetadas.</p> <p>VIII - Apoiar comunidades na retomada de atividades sociais e econômicas.</p> <p>IX - Supervisionar equipes técnicas e operacionais.</p> <p>X - Gerir recursos financeiros e materiais destinados à defesa civil.</p> <p>XI - Planejar e executar serviços de defesa civil.</p> <p>XII - Atuar em situações de urgência, emergência e calamidade pública.</p> <p>XIII - Desenvolver ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação de eventos adversos.</p>	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito

**ANEXO IX**

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DO PODER EXECUTIVO		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	RECRUTAMENTO
Subsecretário Municipal da Saúde	CC-III	Ampla
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Compete ao Subsecretário Municipal de Saúde exercer atividades de apoio e auxílio ao Secretário Municipal de Saúde, colaborando na coordenação e supervisão das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.</p>		
ATRIBUIÇÕES DETALHADAS DO CARGO		
<p>I- Auxiliar na elaboração, implementação e avaliação de programas, projetos e ações voltados à promoção, prevenção e assistência em saúde;</p> <p>II- Coordenar setores e departamentos vinculados à Secretaria, garantindo a integração das atividades e a eficiência dos serviços prestados;</p> <p>III- Supervisionar a execução orçamentária e financeira da pasta, em articulação com o Secretário, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos;</p> <p>IV- Apoiar o planejamento estratégico da saúde municipal, propondo medidas de melhoria e inovação nos serviços;</p> <p>V- Acompanhar indicadores de saúde e elaborar relatórios técnicos para subsidiar a tomada de decisão;</p> <p>VI- Representar a Secretaria em reuniões, conselhos e eventos, quando designado pelo Secretário;</p> <p>VII- Garantir a observância das normas legais, técnicas e administrativas aplicáveis às ações de saúde;</p> <p>VIII- Substituir o Secretário Municipal de Saúde em suas ausências e impedimentos, quando formalmente designado.</p>		
ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
Escolaridade Mínima	Nível Médio Completo	
Número de Vagas	1 vaga	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
 Prefeito

**ANEXO IX**

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSONADO DO PODER EXECUTIVO		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	RECRUTAMENTO
Subsecretario Municipal da Obras, Serviços Urbanos e Transporte	CC-III	Ampla
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Compete ao Subsecretario Municipal de Saúde exercer atividades de apoio e auxílio ao Secretário Municipal de Obras Serviços Urbanos e Transporte		
ATRIBUIÇÕES DETALHADAS DO CARGO		
<p>I- Exercer atividades de apoio ao Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;</p> <p>II- Auxiliar na coordenação e execução das ações determinadas pelo Secretário;</p> <p>III- Contribuir para a integração administrativa entre as áreas de saúde, obras, serviços urbanos e transporte;</p> <p>IV- Prestar suporte técnico e administrativo sempre que solicitado;</p> <p>V- Substituir o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte em suas ausências ou impedimentos, quando designado;</p> <p>VI- Executar outras atribuições correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas por normas superiores.</p>		
ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
Escolaridade Mínima	Nível Médio Completo	
Número de Vagas	1 vaga	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
 Prefeito



## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DO PODER EXECUTIVO		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	RECRUTAMENTO
Diretor Esportivo	CC-II	Ampla
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Compete ao Diretor Esportivo o planejamento, organização, direção e desenvolvimento das atividades esportivas do Município.		
ATRIBUIÇÕES DETALHADAS DO CARGO		
I- Planejar as atividades esportivas do Município; II- Organizar eventos, programas e projetos voltados ao esporte; III- Dirigir e coordenar ações que promovam a prática esportiva; IV- Desenvolver políticas e iniciativas para o fortalecimento do esporte local; V- Exercer outras atribuições correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.		
ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
Escolaridade Mínima	Nível Médio Completo	
Número de Vagas	1 vaga	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito



## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSONADO DO PODER EXECUTIVO		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	RECRUTAMENTO
Chefe de Departamento de Licitações e Contratos	CC-II	Ampla
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO</b>		
Compete ao Chefe de Departamento de Licitações e Contratos coordenar as fases das contratações e licitações conforme a lei de licitação.		
<b>ATRIBUIÇÕES DETALHADAS DO CARGO</b>		
I - garantir o atendimento aos ditames da legislação nos procedimentos administrativos de licitação pública realizados pelo Poder Executivo;		
II - proceder o cadastro e a habilitação preliminar dos fornecedores de bens e serviços participantes de licitações;		
III - orientar a condução dos procedimentos de compras e licitação e a elaboração de autos processuais conforme regulamento próprio;		
IV - organizar, guardar e autuar processos administrativos de licitação, cuidando para que produza os efeitos jurídicos e econômicos exigidos pela administração;		
V - promover o cumprimento da legislação na alienação de bens que integrem o patrimônio do Município;		
VI - oferecer apoio, suporte técnico e administrativo aos pregoeiros na condução dos pregões;		
VII - definir rito processual dos procedimentos administrativos de licitação, obedecendo às normas internas quando a lei não prescrever sua forma específica.		
<b>ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS</b>		
Escolaridade Mínima	Nível Médio Completo	
Número de Vagas	1 vaga	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito



## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DO PODER EXECUTIVO		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	RECRUTAMENTO
Chefe de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	CC-II	Amplio
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO</b>		
Compete ao Chefe de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado catalogar, identificar, mensurar, controlar o cadastro dos bens patrimoniais e estoque de almoxarifado.		
<b>ATRIBUIÇÕES DETALHADAS DO CARGO</b>		
I- orientar o tombamento dos bens sob controle do Município, mantendo em ordem os respectivos títulos de propriedade, cessão, comodato e as descrições, plantas e demais instrumentos celebrados;		
II - inspecionar, periodicamente, os bens para verificar seu estado de higidez física e conservação;		
III - fiscalizar a obediência das obrigações contratuais assumidas por terceiros em relação aos bens do Município;		
IV - manter o cadastro e efetuar o tombamento dos bens do Município e o controle de sua alocação e movimentação;		
V - efetuar o inventário analítico dos bens do Município quando julgar necessário;		
VI - providenciar o recolhimento e baixa dos bens mobiliários considerados obsoletos, inservíveis, antieconômicos ou danificados;		
VII - promover sindicâncias e inquéritos com vistas a apurar o desaparecimento ou destruição de bens do Município;		
VIII - solicitar a contratação de seguros dos bens do Município;		
IX - fiscalizar quanto a entrega das mercadorias pelas formas propostas pelos fornecedores, observando os pedidos efetuados e controlando a quantidade dos materiais adquiridos na entrada no estoque do almoxarifado;		
X - receber e conferir os produtos e equipamentos adquiridos, acompanhados das respectivas notas fiscais, comparando com o pedido de fornecimento, enviando os documentos a Contabilidade e à área de patrimônio quando for o caso.		
<b>ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS</b>		
Escolaridade Mínima	Nível Médio Completo	
Número de Vagas	1 vaga	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito



## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DO PODER EXECUTIVO		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	RECRUTAMENTO
Chefe de Departamento de Fiscalização de Contratos, Convênios e Prestação de Contas	CC-II	Amplio
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO</b>		
Compete ao Chefe de Departamento de Fiscalização de Contratos, Convênios e Prestação de Contas exercer a fiscalização de contratos e análise de prestação de contas de convênios e congêneres		
<b>ATRIBUIÇÕES DETALHADAS DO CARGO</b>		
<p>I - acompanhar a elaboração do plano de trabalho de convênios e avaliação de sua execução, indicando o gestor e o fiscal do Convênio;</p> <p>II - manter controle de convênios e do cumprimento das cláusulas referentes a transferências de receitas ao Município;</p> <p>III - receber e opinar sobre prestação de contas de entidades de assistência social que tenham recebido subvenções sociais do Município;</p> <p>IV - informar sobre a disponibilidade de parcelas dos repasses oriundos de convênios, acordos e contratos, destinados a ações dos diversos órgãos e entidades do Município;</p> <p>V - promover, elaborar e executar ações e programas sob a forma de convênios contratados junto à União, Estado e entidades nacionais, privadas ou não, estimulando uma política de cooperação e intercâmbio institucional que respeite as diretrizes gerais previamente estabelecidas;</p> <p>VI - incentivar os projetos comunitários de iniciativa pública, popular e privada através de convênios de cooperação técnico-financeira que subvençionem ou auxiliem as entidades mantenedoras na gestão e condução de suas ações no âmbito da assistência e promoção social;</p> <p>VII - interagir com os órgãos executores das ações da Prefeitura financiadas com recursos provenientes de transferências, orientando sobre prazos para o gasto e a prestação de contas;</p> <p>VIII - orientar o processo de prestação de contas, de modo a garantir sua consistência e atendimento aos requisitos pertinentes, considerando as fontes dos recursos e sua destinação;</p> <p>IX - elaborar e encaminhar aos respectivos órgãos as prestações de contas dos recursos recebidos da União, do Estado e outros;</p> <p>X - analisar a prestação de contas de recursos repassados através de instrumentos jurídicos e adiantamentos;</p> <p>XI - examinar, quanto aos aspectos legal e formal, a documentação comprobatória das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de exatidão das prestações de contas de convênios;</p> <p>XII - alimentar sistema on-line com dados necessários para a celebração de convênios e prestação de contas com a União e o Estado para o cumprimento do plano de governo municipal;</p> <p>XIII - propor à área de engenharia a elaboração de projetos, memorial descritivo, projeto básico, projeto executivo e demais cálculos necessários para a realização de obras de interesse público;</p> <p>XIV - registrar em arquivos de imagens e vídeos a execução de convênios no âmbito do Município.</p>		



**ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS**

<b>Escolaridade Mínima</b>	Nível Médio Completo
<b>Número de Vagas</b>	1 vaga

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**

*Prefeito*

## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSONADO DO PODER EXECUTIVO		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	RECRUTAMENTO
Chefe de Departamento de Gestão e Apoio Administrativo	CC-II	Ampla
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Compete ao Chefe de Departamento de Gestão e Apoio Administrativo prestar apoio de gestão e apoio administrativos aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal		
ATRIBUIÇÕES DETALHADAS DO CARGO		
<p>I - coordenar e executar as atividades setoriais relativas à administração de material, de patrimônio e de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>II - coordenar e executar, em articulação com o Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, as atividades setoriais relativas à administração de pessoal;</p> <p>III - coordenar e executar os serviços de reprografia, encadernação, imagem institucional e fornecimento de dados da área de ensino para sites e informativos publicitários do Município;</p> <p>IV - apoiar o Departamento de Alimentação Escolar na compra e distribuição dos alimentos da merenda escolar, em articulação com a área de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração;</p> <p>V - promover a execução dos serviços de garagem, manutenção, limpeza e abastecimento da frota de veículos do transporte escolar, em articulação com o Departamento de Transporte Escolar;</p> <p>VI - supervisionar a saída e o retorno dos veículos do transporte escolar, conforme regulamento próprio;</p> <p>VII - coordenar e executar, em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda, as atividades setoriais relativas à gestão orçamentária e financeira, especialmente na aplicação das receitas tributárias vinculadas, receitas do FUNDEB, do FNDE, de transferências constitucionais, receitas do salário educação, e outras previstas em lei;</p> <p>VIII - prestar assistência técnica ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;</p> <p>IX - desempenhar as demais funções de apoio administrativo requeridas para o bom funcionamento das atividades e serviços de educação.</p>		
ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
Escolaridade Mínima	Nível Médio Completo	
Número de Vagas	1 vaga	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito

## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DO PODER EXECUTIVO		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	RECRUTAMENTO
Chefe de Departamento de Ensino	CC-II	Ampla
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Compete ao Chefe de Departamento de Ensino presta apoio na gestão das unidades de ensino do Município.		
ATRIBUIÇÕES DETALHADAS DO CARGO		
<p>I- planejar, coordenar, controlar e avaliar a execução das atividades de educação infantil, ensino fundamental, ensino de jovens e adultos e de educação especial, a cargo do Município;</p> <p>II - organizar o atendimento à demanda escolar e manter em funcionamento os estabelecimentos de ensino e os demais recursos educacionais do Município;</p> <p>III - promover a formação continuada dos profissionais de educação do Município, ofertando cursos presenciais;</p> <p>IV - manter atualizado o registro e a estatística dos dados educacionais;</p> <p>V - supervisionar e coordenar as atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas nos estabelecimentos de ensino do Município;</p> <p>VI - auxiliar a Divisão de Orientação e Supervisão Escolar nos trabalhos de recenseamento escolar e cadastramento dos candidatos à matrícula na educação básica, consolidando os dados e propondo medidas para atendimento à demanda;</p> <p>VII - incentivar, apoiar e orientar as escolas na elaboração e execução de sua proposta pedagógica, conforme a legislação vigente e em sintonia com o projeto político/pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;</p> <p>VIII - orientar as instituições do Sistema Municipal de Ensino quanto à execução de normas e orientações que visem ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;</p> <p>IX - promover, em articulação com Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Transporte, a conservação e manutenção da rede física dos estabelecimentos de ensino municipal;</p> <p>X - prestar assistência técnica ao Conselho Municipal de Educação.</p>		
ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
Escolaridade Mínima	Nível Médio Completo	
Número de Vagas	1 vaga	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**

*Marcos Alexandre Gonçalves Sordine*  
Prefeito



## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSONADO DO PODER EXECUTIVO		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	RECRUTAMENTO
Chefe de Departamento de Gestão e Apoio Administrativo da Saúde	CC-II	Amplio
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Compete ao Chefe de Departamento de Gestão e Apoio Administrativo da Saúde prestar apoio na gestão das unidades de Saúde do Município.		
ATRIBUIÇÕES DETALHADAS DO CARGO		
<p>I - controlar a prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a política de saúde no âmbito municipal;</p> <p>II - elaborar periodicamente relatório contendo informações gerenciais, pesquisas, inquérito, investigações, levantamentos e estudos necessários à programação, adoção e avaliação das medidas de controle das situações que ameaçam a saúde pública;</p> <p>III - executar os serviços de portaria, segurança e recepção de pacientes e visitantes nas unidades de saúde e ambientes conveniados;</p> <p>IV - organizar e manter atualizado o arquivo de registros de pacientes, registrando os pacientes atendidos e os subvencionados com recursos dos cofres municipais;</p> <p>V - comunicar aos responsáveis pelos pacientes, os óbitos ocorridos nas unidades de atendimento sob responsabilidade do Município;</p> <p>VI - controlar as Autorizações de Internação Hospitalar - AIH, conforme dispuser os convênios;</p> <p>VII - executar ou promover a execução dos serviços de lavanderia das unidades de atendimento, sob responsabilidade do Município;</p> <p>VIII - executar os serviços de transportes de pacientes, mediante autorização, em obediência às normas de trânsito;</p> <p>IX - promover a manutenção e guarda dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Município;</p> <p>X - administrar o material de consumo utilizado nas atividades de atendimento à saúde;</p> <p>XI - manter os serviços de processamento de dados das unidades de saúde, integrados com as demais unidades administrativas da Prefeitura;</p> <p>XII - coordenar, organizar e arquivar todas as informações necessárias para elaboração de plano de trabalho, convênios, acordos e parcerias na área da saúde no âmbito municipal;</p> <p>XIII - promover ação técnica para atendimento da demanda da saúde, visando a melhoria dos indicadores estatísticos;</p> <p>XIV - elaborar plano de metas concretas, efetivas, que compartilha competências políticas, técnicas e financeiras para a execução de programas de Saúde;</p> <p>XV - realizar diagnóstico minucioso da realidade local, com a finalidade de desenvolver ações em busca de convênios e instrumento de repasses de recursos ao Município;</p> <p>XVI - pesquisar, acompanhar e orientar os diversos setores da Secretaria Municipal da Saúde, quanto às novas resoluções expedidas pelos órgãos reguladores;</p>		



XVII - supervisionar, acompanhar e captar recursos e projetos na área de Saúde;

XVIII - assessorar, orientar e fiscalizar sobre a elaboração e execução de convênios e processos internos de prestação de contas de convênios.

**ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS**

<b>Escolaridade Mínima</b>	Nível Médio Completo
<b>Número de Vagas</b>	1 vaga

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito

## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSONADO DO PODER EXECUTIVO		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	RECRUTAMENTO
Chefe de Departamento de Controle, Avaliação, Auditoria, Regulação e Processamento de Dados	CC-II	Ampla
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Compete ao Chefe de Departamento de Controle, Avaliação, Auditoria, Regulação e Processamento de Dados controlar, coordenar, avaliar, auditar e fiscalizar o processamento de dados e informações da Secretaria Municipal da Saúde.</p>		
ATRIBUIÇÕES DETALHADAS DO CARGO		
<p>I - planejar, coordenar e executar as atividades de controle, avaliação e auditoria da prestação de serviços de saúde no Município;</p> <p>II - organizar e manter atualizado o cadastro de unidades prestadoras de serviços de saúde, incluindo as unidades próprias e as unidades contratadas ou conveniadas com o Sistema Único de Saúde - SUS, e informar regularmente o banco de dados nacional;</p> <p>III - executar as ações de auditoria analítica e operacional sobre as unidades prestadoras de serviços de saúde e propor medidas corretivas;</p> <p>IV - controlar os procedimentos técnicos e administrativos prévios à realização de serviços e a ordenação dos respectivos pagamentos, visando garantir a autorização de internações e procedimentos ambulatoriais;</p> <p>V - monitorar, permanentemente, a regularidade e fidedignidade dos registros de produção e de faturamento dos serviços;</p> <p>VI - avaliar o cumprimento das ações programadas e elaborar o Relatório de Gestão Anual, conforme orientação do Ministério da Saúde.</p> <p>VII - garantir o abastecimento, a conservação, a distribuição e o controle de medicamentos, imunizantes e outros produtos necessários ao funcionamento dos serviços de saúde do Município;</p> <p>VIII - processar e controlar o serviço de faturamento da área de saúde de forma a garantir o correspondente fluxo de recursos;</p> <p>IX - emitir as faturas dos serviços prestados, bem como conferir e aferir relatórios emitidos por instituições conveniadas;</p> <p>X - emitir relatórios de faturas;</p> <p>XI - manter atualizados e organizados, pelo período de cinco anos, os comprovantes dos serviços prestados, para atender às auditorias;</p> <p>XII - realizar auditorias a pedido do Secretário ou da Controladoria Geral do Município;</p> <p>XIII - Organizar os sistemas funcionais de saúde de maneira que garantem o acesso (regulação) dos cidadãos a todas as ações e serviços, otimizando os recursos disponíveis e reorganizando a assistência a saúde da população;</p> <p>XIV - Fortalecer o comando único do gestor do SUS sobre os prestadores de serviços de saúde;</p> <p>XV - Atuar na relação com os prestadores de serviços, na qualidade da assistência, na aferição do grau de satisfação dos usuários e ainda na capacidade de obter resultados que traduzam de forma clara e precisa, o impacto sobre a saúde da população;</p>		



XVI - Atuar periodicamente juntamente com a Vigilância Epidemiológica, na avaliação do pacto de indicadores, em toda instância do município, seja ela pública, filantrópica ou privada;

XVII - Adotar protocolos operacionais e de regulação de acesso ao usuário;

XVIII - Controlar a referência a ser realizada em outros municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada da atenção à saúde;

XIX - Definir a programação física - financeira por estabelecimento de saúde, observando sempre as normas vigentes;

XX - Processar a produção dos estabelecimentos de saúde próprios;

XXI - Monitorar e fiscalizar a execução dos procedimentos realizados em cada estabelecimento por meio de ações de controle e avaliação hospitalar e ambulatorial;

XXII - Manter atualizado o Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, próprios e contratados do SUS.

#### ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

<b>Escolaridade Mínima</b>	Nível Médio Completo
<b>Número de Vagas</b>	1 vaga

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito

## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DO PODER EXECUTIVO		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	RECRUTAMENTO
Chefe de departamento de Vigilância Sanitária	CCII	Ampla
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Compete ao Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária Fiscalizar, inspecionar, orientar, avaliar, investigar, analisar, recomendar e promover medidas de controle sanitário sob coordenação da Secretaria Municipal da Saúde		
ATRIBUIÇÕES DETALHADAS DO CARGO		
<p>I- planejar, coordenar, executar e avaliar ações de fiscalização, inspeção, controle, monitoramento e vigilância de produtos, serviços, estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário;</p> <p>II- conceder, suspender ou cancelar Licenças Sanitárias;</p> <p>III – realizar ações educativas, de orientação, comunicação e promoção de boas práticas;</p> <p>IV – realizar coleta de amostras, apreensão, inutilização ou interdição de produtos, serviços ou estabelecimentos quando necessário;</p> <p>V – instaurar, conduzir, dar parecer e realizar todas as etapas do processo administrativo sanitário, de acordo com a legislação.</p> <p>VI – manter registro atualizado das atividades fiscalizadas no Município;</p> <p>VII – articular-se com outros setores do SUS e demais órgãos públicos, inclusive estaduais e federais;</p> <p>VIII – propor normas complementares para execução da vigilância sanitária;</p> <p>IX – responder a denúncias, reclamações e solicitações da população;</p> <p>X – apoiar ações emergenciais e investigações epidemiológicas quando relacionadas ao risco sanitário.</p>		
ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
Escolaridade Mínima	Nível Médio Completo	
Número de Vagas	1 vaga	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito



## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DO PODER EXECUTIVO		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	RECRUTAMENTO
Chefe de departamento de Controle e Frota	CCII	Amplio
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Compete ao Chefe de Departamento de Controle e Frota coordenar o controle urbanos, acesso as vias públicas, manter o cadastro de controle de manutenção e abastecimento de frota municipal		
ATRIBUIÇÕES DETALHADAS DO CARGO		
I- a identificação dos veículos com adesivos da marca da administração e mencionando os programas e a Secretaria Municipal da Saúde;		
II - o controle da saída e chegada de veículos, verificando a quilometragem percorrida;		
III - o responsável pela supervisão dos trabalhos dos motoristas e respectiva escala de trabalho;		
IV - o controle informatizado do abastecimento da frota;		
V- as normas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos;		
VI - a forma de licenciamento e apólice de seguros dos veículos contratados mediante licitação pública;		
VII - o cronogramas e regras mínimas de capacitação para os motoristas de ambulâncias e de emergência;		
ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
Escolaridade Mínima	Nível Médio Completo	
Número de Vagas	1 vaga	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito



## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DO PODER EXECUTIVO		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	RECRUTAMENTO
Chefe de departamento de Manutenção e Conservação de Estradas	CCII	Amplio
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Compete ao Chefe de Departamento de Manutenção e Conservação de Estradas a coordenação dos serviços de manutenção e conservação de estradas, pontes, bueiros e planejamento de atividades de transporte rural.		
ATRIBUIÇÕES DETALHADAS DO CARGO		
I - executar os serviços de abertura, reabertura e conservação das estradas municipais;		
II - executar os serviços de construção, conservação de pontes, bueiros e mata-burros;		
III - promover o melhoramento e conservação das estradas do Município e fiscalizar o seu uso e respectivas faixas de domínio;		
IV - fiscalizar e fazer o acompanhamento das obras rodoviárias contratadas com terceiros, realizando as medições;		
V - executar serviços de construção e conservação de pontes nas estradas vicinais;		
VI - manter atualizada a planta rodoviária do Município;		
VII - executar as obras de arte necessárias na malha rodoviária municipal;		
VIII - executar os serviços de terraplenagem necessários à construção, manutenção e conservação da malha rodoviária municipal.		
ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
Escolaridade Mínima	Nível Médio Completo	
Número de Vagas	1 vaga	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026

**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**

Prefeito



## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DO PODER EXECUTIVO		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	RECRUTAMENTO
Chefe de departamento de Agricultura	CCII	Amplio
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO</b>		
Compete ao Chefe de Departamento de Agricultura coordenar as atividades e programas vinculados a agricultura e ao produtor rural.		
<b>ATRIBUIÇÕES DETALHADAS DO CARGO</b>		
I – Promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle de ações de fomento às atividades de agricultura;		
II – Incentivar a agricultura como fator de geração de renda e desenvolvimento econômico local;		
III – Planejar e implementar programas e projetos voltados ao fortalecimento da produção agrícola e agricultura familiar, promovendo o acesso dos agricultores familiares a insumos, sementes, mudas e assistência técnica;		
IV – Estimular práticas sustentáveis e inovadoras na produção rural;		
V – Desenvolver programas de capacitação e educação técnica, voltados para agricultores e trabalhadores rurais, em temas como manejo agrícola, conservação de solo e uso racional de recursos;		
VI – Exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas;		
VII - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades do Serviço de Viveiro, Distribuição de Sementes e Produção Agrícola, garantindo eficiência e sustentabilidade;		
VIII - Gerenciar a Coordenação do Banco de Alimentos, assegurando o recebimento, armazenamento e distribuição adequada de gêneros alimentícios, com foco na segurança alimentar e nutricional da população;		
IX - Administrar a cessão de máquinas e equipamentos agrícolas, garantindo transparência, manutenção e uso adequado pelos beneficiários;		
X - Promover políticas de desenvolvimento rural sustentável, incentivando práticas agroecológicas e de conservação ambiental;		
XI - Estimular a inclusão produtiva e social de agricultores familiares e comunidades rurais, favorecendo geração de renda e fortalecimento da economia local.		
XII - Monitorar e avaliar resultados das ações implementadas, elaborando relatórios e indicadores de desempenho para subsidiar decisões estratégicas.		
XIII- Representar o departamento em reuniões, conselhos e fóruns relacionados à agricultura e ao desenvolvimento rural.		
<b>ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS</b>		
Escolaridade Mínima	Nível Médio Completo	
Número de Vagas	1 vaga	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**

Prefeito

## ANEXO IX

Lei Complementar nº 57, de 29 de abril de 2026.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DO PODER EXECUTIVO		
ATRIBUIÇÕES DO CARGO E ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	RECRUTAMENTO
Chefe de departamento de Cultura e Turismo	CCII	Amplio
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
Compete ao Chefe de Departamento de Cultura e Turismo		
ATRIBUIÇÕES DETALHADAS DO CARGO		
<p>I – apoio para a realização de festivais de músicas, gastronomia, cultura e costumes;</p> <p>II - apoio para a realização de festa da tradicional local;</p> <p>III - apoio para a realização de incentivo aos circuitos turísticos;</p> <p>IV - apoio para a realização de festas culturais e folclóricas;</p> <p>V - efetuar diagnóstico e avaliação das possibilidades e do potencial turístico do Município e de seus impactos na dinamização da economia local;</p> <p>VI - efetuar a divulgação das potencialidades econômicas do Município relacionadas ao setor de turismo;</p> <p>VII - propor medidas e incentivos com vistas à atração de investimentos e viabilização de empreendimentos relacionados com a exploração do potencial turístico do Município, preservado o meio ambiente;</p> <p>VIII - propor medidas visando o aperfeiçoamento da infraestrutura de prestação de serviços do Município;</p> <p>IX - articular com os demais órgãos, a capacitação e a preparação de mão-de-obra ligada ao setor de prestação de serviços hoteleiros e guias turísticos.</p>		
ESPECIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS		
Escolaridade Mínima	Nível Médio Completo	
Número de Vagas	1 vaga	

São Félix de Minas - MG, 29 de abril de 2026.

  
**MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE**  
Prefeito